



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	186/25
Fs	02
a)	W



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025
de

Autoriza o Poder Executivo a doar área pertencente ao Patrimônio Municipal ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial área de terreno localizada no Bairro do Uberaba, com 7.109,38m² (sete mil, cento e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), integrante da matrícula nº 117.995, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Bragança Paulista, com as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS identificada como **Área A-7-1, com 7.109,38m² (sete mil, cento e nove vírgula trinta e oito metros quadrados)**, situado no lado ímpar da Avenida Ernesto Vaz de Lima, equidistante 209,53m (duzentos e nove metros e cinquenta e três centímetros) da esquina com a Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1), e inserida no quarteirão formado pela Avenida Ernesto Vaz de Lima, Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1) e Rua Sebastião Torres, no Distrito Industrial IV, Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: “tem início no marco 14-A, deste ponto segue por 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de 353°10'17”; deste ponto segue por 64,42m (sessenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) com azimute de 357°13'25”, até encontrar o marco número 4 (quatro), deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Área A-5, por 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) com azimute de 96°00'09”, até encontrar o marco 13 (treze), deflete novamente à direita por 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros) com azimute de 182°19'13”, ainda confrontando com a Área A-5, até encontrar o marco número 12 (doze), deste marco deflete à esquerda por 106,00m (cento e seis metros) com azimute de 96°00'09”, até encontrar o marco número 11 (onze), deste marco deflete à direita no alinhamento da citada Avenida Ernesto Vaz de Lima, pela distância de 54,83m (cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até atingir o marco 14-B, segue confrontando com a Área A-7-2 por 132,19m (cento e trinta e dois metros e dezenove centímetros) com azimute de 276°00'09”, até encontrar o marco número 14-A, onde teve início e agora finda a presente descrição”.

Parágrafo Único. A doação referida no *caput* deste artigo se dará em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de São Paulo, com sede na Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98.



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	186/25
Fis	02
q)	III



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei Complementar será destinada para a construção de um Centro de Educação Profissional, para a realização de atividades de educação e Formação Profissional do SENAC, suficientes para atender a demanda dos munícipes.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura da escritura de doação, para que a entidade cumpra as obrigações previstas no art. 2º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por decisão da Prefeitura, mediante justificativa fundamentada em caso de ocorrência de imprevistos que afetem diretamente o andamento das obras ou situações análogas.

Art. 4º A área objeto da doação, descrita no Art. 1º desta Lei Complementar, deverá ser destinada exclusivamente para a instalação de uma unidade do SENAC em Bragança Paulista, sob pena de retrocessão da doação da área.

Art. 5º Correrão por conta da donatária as despesas referentes a lavratura e registro das escrituras de doação, decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento no § 6º do Art. 76, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

C. M. E. B. P.
 PROT. GERAL Nº 186/25
 F5 04
 (1) ul

CNM: 120329.2.0117995-22

LIVRO Nº	REGISTRO GERAL	MATRICULA Nº	DATA	FICHA
2		117.995	26/março/2025	1

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA - ESTADO DE SÃO PAULO
CNS: 12032-9
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Sérgio Bussó - OFICIAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS identificada como Área A-7-1, com 7.109,38m² (sete mil, cento e nove vírgula trinta e oito metros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Ernesto Vaz de Lima, equidistante 209,53m (duzentos e nove metros e cinquenta e três centímetros) da esquina com a Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1), e inserida no quarteirão formado pela Avenida Ernesto Vaz de Lima, Rua Jun-ichi Ichimaru (antiga Rua 1) e Rua Sebastião Torres, no Distrito Industrial IV, Bairro do Uberaba, nesta cidade e comarca de Bragança Paulista, apresentando a seguinte descrição: "tem início no marco 14-A, deste ponto segue por 4,69m (quatro metros e sessenta e nove centímetros) com azimute de 353°10'17"; deste ponto segue por 64,42m (sessenta e quatro metros e quarenta e dois centímetros) com azimute de 357°13'25", até encontrar o marco número 4 (quatro), deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Área A-5, por 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) com azimute de 96°00'09", até encontrar o marco 13 (treze), deflete novamente à direita por 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros) com azimute de 182°19'13", ainda confrontando com a Área A-5, até encontrar o marco número 12 (doze), deste marco deflete à esquerda por 106,00m (cento e seis metros) com azimute de 96°00'09", até encontrar o marco número 11 (onze), deste marco deflete à direita no alinhamento da citada Avenida Ernesto Vaz de Lima, pela distância de 54,83m (cinquenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até atingir o marco 14-B, segue confrontando com a Área A-7-2 por 132,19m (cento e trinta e dois metros e dezenove centímetros) com azimute de 276°00'09", até encontrar o marco número 14-A, onde teve início e agora finda a presente descrição".

CADASTRO MUNICIPAL, em maior porção número: 3.00.01.60.0300.0850.00.00.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Antonio Pires Pimentel, número 2015, desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob número 46.352.746/0001-65.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula de número 87.502, feita em 14 de janeiro de 2015. A abertura desta matrícula é decorrente do desdobro que se vê informado na averbação número 2, da aludida matrícula, que se sustentou em requerimento e demais documentos digitalizados por este Serviço Registral, tudo devidamente protocolado sob número 322.083, em data de 21 de fevereiro de 2025, com reingresso aos 24 de março de 2025, que originou, além de outro, o terreno a que se refere a presente tábula registraria. O Valor devido pela prática do presente ato, importa em R\$14,92, assim distribuído: ao Oficial: R\$13,84; ao Ministério Público: R\$0,66; ao ISSQN: R\$0,42. Bragança Paulista, 26 de março de 2025. Eu, Sérgio Bussó (Luciano Loureiro Acedo), Escrevente, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, Edmilson Rodrigues Bueno (Edmilson Rodrigues Bueno) Selo Digital n. 120329311AB0117995000325B

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA-SP
SÉRGIO BUSSÓ - OFICIAL

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, tendo sido expedida à vista do disposto no art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73. Bragança Paulista, data e hora abaixo indicadas.

EDMILSON RODRIGUES BUENO
 SUBSTITUTO DESIGNADO DO OFICIAL

Ao Oficial.....: R\$ 44,20 Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia útil anterior.
 Ao Estado.....: R\$ 0,00 Bragança Paulista 27 de março de 2025
 Ao SEFAZ.....: R\$ 0,00 Para lavratura da escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").
 Ao Reg. Civil.: R\$ 0,00 Protocolo: 322083
 Ao Trib. Just.: R\$ 0,00 Nº Selo: 120329391000322083000025K
 Ao Município: R\$ 1,33 SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
 Ao FEDMP...: R\$ 2,12
 Total.....: R\$ 47,65



Pág.: 001/001 M.117995



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Ofício CM-074/2025

Bragança Paulista, 29 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

Prezado Senhor,

Venho através deste, mui respeitosamente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o presente Projeto de Lei Complementar, que "Autórizo o Poder Executivo a doar área pertencente ao Patrimônio Municipal ao SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial".

O objetivo dessa doação é viabilizar a construção de um Centro de Educação Profissional, destinado à realização de atividades de educação e formação profissional do SENAC, de modo a atender de forma adequada e suficiente a demanda dos munícipes por qualificação e capacitação profissional.

O referido projeto busca promover o desenvolvimento educacional e econômico do município, ampliando as oportunidades de formação para a nossa população e fortalecendo parcerias estratégicas com instituições de ensino e capacitação.

A aprovação deste projeto contribuirá com o avanço socioeconômico do município e com a melhoria contínua das condições de vida da população.

Assim sendo, solicito a acolhida e aprovação do Projeto de Lei Complementar apresentado, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDMIR JOSE ABI CHEDID
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

7